



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência
Assessoria Jurídica

Rescisão - CEASA-DF/PRESI/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CEASA/DF E BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP LTDA.

Processo nº 0071-000201/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº. M-1.046.657 - SSP-MG, CPF nº. 332.915.946-49 e de outro lado, como **CONTRATADO, BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP LTDA**, CNPJ n° 03.231.368/0001-59, com sede comercial em SAAN, CL QUADRA 03, BLOCO B, N 75, SALA 102 e 103, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632-300, representada neste ato por **DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado, CPF/MF sob número 115.696.201-30, RG n. 437.855 SSP/DF, com residência e domicílio na DF 330, Km 01, Chácara 05, Sobradinho-DF, CEP: 73.272-900 e por **FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, CPF/MF sob número 113.865.761-15, RG n. 254.584 SSP/DF, com residência e domicílio na QNO 06, Conjunto C, casa 33, Ceilândia-DF, CEP: 72.251-603, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº **03/2017**, a partir de **23 de outubro de 2021**, conforme dispõe o art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS

3.1 – A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data de **23 de outubro de 2021**, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

3.1.1 A Contratante arcará com os valores devidos à título de repactuação.

3.2 – As partes concordam que a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, referente ao Contrato nº **03/2017**, salvo decorrentes dos serviços prestados até **23 de OUTUBRO de 2021**, observadas as respectivas garantias.

3.3 – A CONTRATADA assume até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais editais, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total das CEASA/DF.

3.4 – A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação do presente Contrato, dando-lhe plena e total **QUITTAÇÃO** de todas as obrigações contratuais.

3.5 – Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com o Contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo de Rescisão na Imprensa Oficial, conforme legislação vigente.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
CEASA/DF	DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA
SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr. 0000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 22/10/2021, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr. 0000117-0, Testemunha**, em 22/10/2021, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de



16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr. 0000119-6, Testemunha**, em 22/10/2021, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72459994)
verificador= **72459994** código CRC= **F7E30119**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224